



# Carrinhos de bebé

# CASP2022

Os projetos no âmbito das atividades coordenadas para a segurança dos produtos (CASP) permitem a todas as autoridades nacionais responsáveis pela fiscalização do mercado dos países da União Europeia e do Espaço Económico Europeu cooperarem no domínio do reforço da segurança dos produtos colocados no mercado único europeu.

## Âmbito do produto

As autoridades nacionais concordaram em limitar o âmbito desta atividade aos carrinhos de bebé destinados a crianças com peso inferior a 15 kg (incluindo qualquer plataforma integrada sobre a qual uma criança com peso inferior a 20 kg possa ficar de pé) abrangidos pela norma EN 1888-1. Foram incluídas na amostra quatro categorias: carrinhos de bebé com assento fixo; carrinhos de bebé com assento duplo ou reversível; carrinhos de bebé com sistema (trio ou mais configurações); carrinhos de bebé com mais de nove configurações.



**CARRINHO DE BEBÉ COM ASSENTO FIXO**



**CARRINHO DE BEBÉ DUPLO OU REVERSÍVEL**



**CARRINHO DE BEBÉ COM SISTEMA (TRIO OU MAIS CONFIGURAÇÕES)**



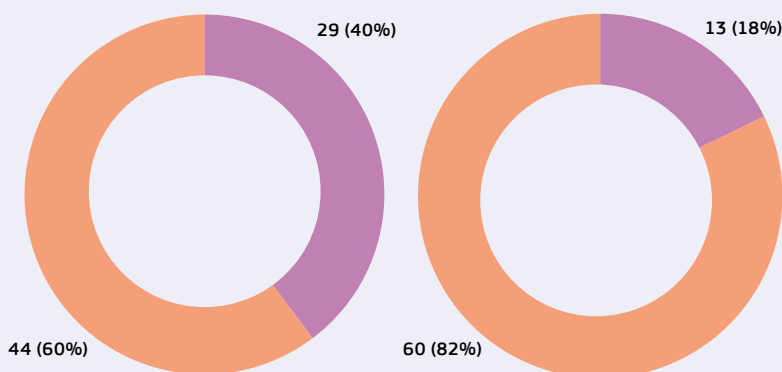
**MAIS DE NOVE CONFIGURAÇÕES**

## Resultados dos ensaios

### Resultados gerais dos ensaios (N=73)

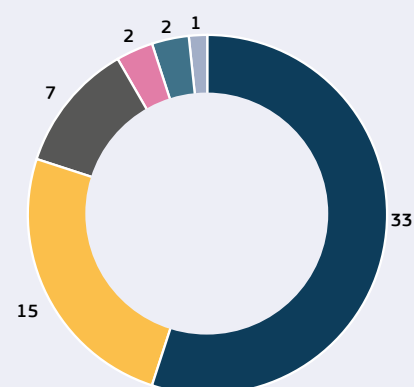
excluindo avisos, marcações e instruções

incluindo avisos, marcações e instruções



■ Cumpriram os requisitos  
■ Não cumpriram os requisitos

### Medidas adotadas para as amostras que não cumpriram os requisitos (N=60)



■ Recolha dos produtos junto dos utilizadores finais  
■ Retirada do produto do mercado  
■ Interrupção da venda  
■ Solicitar ao operador económico que marque o produto com os avisos adequados  
■ Não reportado  
■ Outros

## Principais critérios de ensaio

O plano de ensaios incluiu uma seleção de cláusulas da Norma Europeia (EN) 1888-1:2018 centrada nos perigos mecânicos e na durabilidade das marcações.

Foram utilizados ensaios adicionais ao abrigo da norma EN 1466:2014 para avaliar características como um sistema de arnês ou pega(s) de transporte para carrinhos de bebé que podem ser convertidos de assentos em carrinhos de bebé.

## Principais recomendações

1

Antes de colocar os carrinhos de bebé no mercado, certificar-se de que foram projetados e fabricados em conformidade com a **DSGP** e com a **norma de segurança adequada (EN 1888)**. As obrigações de segurança são igualmente impostas aos **operadores económicos** da cadeia de abastecimento.

2

Estar atento às **alterações legislativas** à luz da publicação do Regulamento (UE) 2023/988 relativo à segurança geral dos produtos, que substitui a DSGP.

3

**Realizar ensaios internos significativos de estabilidade e resistência.** Colaborar com laboratórios de ensaio acreditados para garantir a segurança dos carrinhos de bebé.

4

**A rastreabilidade dos produtos é um requisito obrigatório.** Estes requisitos são importantes no caso de os carrinhos de bebé terem de ser recolhidos. Todos os carrinhos de bebé devem ser marcados com um número de tipo, de lote, de série ou de modelo, ou com outra marcação que permita a sua identificação. Comunicar claramente a forma como os consumidores devem participar nas ações **recolha**.

5

Os carrinhos de bebé têm riscos específicos identificados e devem ter avisos específicos para tais riscos, p. ex. «**AVISO Utilizar sempre o sistema de retenção**» e «**AVISO Certificar-se de que todos os dispositivos de bloqueio estão engatados antes de os utilizar**»

6

Sempre que um carrinho de bebé apresente um risco de segurança, os operadores económicos têm a obrigação legal de informar imediatamente a autoridade competente do(s) Estado(s)-Membro(s) em que o carrinho tenha sido disponibilizado. Uma forma de o fazer consiste em utilizar o [Portal de Alerta para Empresas relativo a Segurança dos Produtos](#).

## Autoridades nacionais participantes

PAÍS	AUTORIDADE NACIONAL
Áustria	Ministério Federal dos Assuntos Sociais, Saúde, Cuidados e Proteção dos Consumidores
Bélgica	Economia do Serviço Público Federal – Direção-Geral de Qualidade e Segurança
Bulgária	Comissão para a Proteção do Consumidor
Croácia	Inspeção do Estado
Chéquia	Autoridade Checa de Inspeção do Comércio
Alemanha	Governo Distrital de Colónia
Islândia	A Autoridade da Habitação e Construção
Letónia	Centro de Proteção dos Direitos dos Consumidores
Malta	Autoridade da Concorrência e do Consumidor de Malta
Portugal	Direção-Geral do Consumidor

Digitalize o código QR para obter o relatório detalhado e mais informações

